



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N°0690/99

Dispõe sobre incentivo cultural  
e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

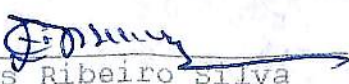
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com recursos financeiros até o montante de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), para editoração e impressão do livro MIRABELA EM BUSCA DAS SUAS RAÍZES, de autoria do Sr. Gregório Elvecio Mendes, um incessante divulgador dos valores culturais da cidade.

Art. 2º - Os recursos para cobertura da autorização contida no artigo 1º Desta Lei serão os constantes da Lei Orçamentária ou mediante a abertura de crédito suplementar ou especial.

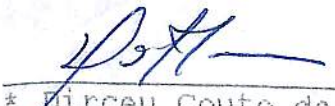
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 02 de março de 1.999.

  
\* Fábio de Jesus Ribeiro Silva  
\* Prefeito Municipal  
\* Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA  
APROVADO EM: 02, 03, 99  
  
PRESIDENTE

  
\* Dirceu Couto de Oliveira  
\* Secretário Municipal